

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2012 DE 04 DE ABRIL DE 2012.**

### ***ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DO QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Complementar nr. 147/2007, com suas respectivas alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO** para contratação de servidores em caráter temporário (emprego público) para atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaçaba - SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

#### **I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa INTERLEX CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Joaçaba – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.718.139/0001-29. As informações deste Processo Seletivo estarão disponíveis nos sites <http://www.interlex.com.br/>.
- 1.2 À empresa acima citada serão delegadas as atribuições constantes do contrato realizado entre ela e o Município de Joaçaba, decorrente da Compra Direta nr. 25/2012.
- 1.3 O Processo Seletivo destina-se às vagas no emprego público constante no Anexo I deste Edital.
- 1.4 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas previstas e as que surgirem, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

#### **II. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, localizada na Av. XV de novembro, nr. 223, Centro, no Município de Joaçaba, SC,

no período de **12 a 30 de abril de 2012**, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 15h30min.

2.2 O formulário de inscrição estará disponível no *site* <http://www.interlex.com.br/>, devendo ser preenchido, impresso e entregue no local das inscrições, dentro do prazo definido acima, juntamente com os demais documentos relacionados nos itens abaixo.

2.3 Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00.

2.4 O candidato deverá depositar o valor da taxa de inscrição, **em dinheiro**, através de **depósito identificado com nome e CPF**, exclusivamente na seguinte conta bancária: **Banco BB Besc, Agência: 5290-6; Conta corrente: 233133-0**. O modelo de formulário de depósito com os dados que devem constar no respectivo comprovante estará disponível no *site* <http://www.interlex.com.br/>, juntamente com o formulário relativo à ficha de inscrição. O candidato deverá apresentar o comprovante de depósito na ocasião da entrega da ficha de inscrição.

2.5 Serão exigidos os seguintes documentos para efetivação da inscrição:

1. ficha de inscrição devidamente preenchida, a qual estará disponível no *site* <http://www.interlex.com.br/> devendo ser preenchida, impressa e entregue no local das inscrições, dentro do prazo definido para as mesmas;
2. comprovante de depósito identificado da taxa de inscrição.

2.6 Os demais documentos exigidos para o exercício do emprego público deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.7 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.8 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.

2.9 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
- c) ser portador de CPF válido;

- d) gozar de boa saúde;
  - e) não ter sofrido, quando no exercício de emprego público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
  - f) não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - g) ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo.
- 2.10 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.11 A inscrição será somente presencial, não podendo ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 2.12 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.
- 2.13 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais recente.
- 2.14 A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
- 2.15 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

### **III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.
- 3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

- 3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.
- 3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.
- 3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.
- 3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.
- 3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas.
- 3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;
- 3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Joaçaba, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego público.
- 3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.9 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

- 3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.
- 3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

#### **IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no [site http://www.interlex.com.br/](http://www.interlex.com.br/).
- 4.2 Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.
- 4.3 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição; caso esta não tenha sido homologada, o mesmo não poderá prestar a prova.

#### **V. DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

- 5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo obedecerão à Lei Complementar Municipal nr. 97/2005 de 18 de março de 2005 e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

#### **VI. DA PROVA**

- 6.1 O Processo Seletivo constará de prova objetiva, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.
- 6.2 Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, não podendo a mesma ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

6.3 As provas serão realizadas no dia **06/05/2012** em local e horário a serem informados na ocasião da homologação das inscrições.

## VII. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva inclui questões de língua portuguesa, matemática, conhecimentos gerais; conhecimentos específicos na área de atuação e conhecimentos sobre a legislação e regras do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme ementa das disciplinas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de 3,5 horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

7.2 A prova constará de 50 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 01 alternativa deve ser assinalada.

7.3 A pontuação de cada disciplina será a seguinte:

<b>Disciplina</b>	<b>Número de questões</b>	<b>Peso individual</b>	<b>Peso total</b>
Língua Portuguesa	07	0,15	1,05
Matemática	05	0,15	0,75
Conhecimentos gerais	08	0,15	1,20
Conhecimentos específicos	25	0,20	5,00
Legislação e regras SUS	05	0,40	2,00
<b>Total</b>	<b>50</b>		<b>10,00</b>

7.4 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6 Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original.

- a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

- b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
- c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- d) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

7.7 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

7.8 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

7.9 Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.10 Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
- d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.11 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

- 7.12 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 60 (sessenta) minutos de seu início.
- 7.13 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.
- 7.14 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado todas as provas daquela sala.
- 7.15 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedado o acesso ao local de prova do candidato que se apresentar após esse horário.
- 7.16 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.
- 7.17 A prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 a 10,00 sendo as notas expressas com uma decimal, sem arredondamento.
- 7.18 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00.
- 7.19 O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado a partir das 10 horas do primeiro dia útil após a realização da referida prova, no *site* <http://www.interlex.com.br/>.

## **VIII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 8.1 A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final e de acordo com a área de atuação constantes no Anexo I deste edital.
- 8.2 A nota final será o resultado da nota obtida na prova objetiva, sendo que somente serão classificados e considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00.
- 8.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- a) a idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
  - b) maior nota na prova de conhecimentos específicos;

- c) maior nota na prova de legislação e regras do SUS;
- d) maior nota na prova de conhecimentos gerais;
- e) se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.

8.4 .A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no site <http://www.interlex.com.br/>.

8.5 A listagem a que se refere o item acima conterà somente os candidatos aprovados, em ordem de classificação.

8.6 Os candidatos que não lograrem aprovação e desejarem saber suas notas poderão enviar solicitação à comissão especial, por escrito, digitado ou datilografado.

8.7 A solicitação de que trata o item acima deverá conter: nome, CPF e data de nascimento do candidato interessado.

## **IX. DOS RECURSOS**

9.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo V deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no site <http://www.interlex.com.br/>.

9.2 O teor das provas aplicadas será divulgado no primeiro dia útil após a realização da mesma, no site <http://www.interlex.com.br/>.

9.3 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser datilografado ou digitado em duas vias, assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.

9.4 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Prefeitura Municipal de Joaçaba, dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação.

9.5 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

9.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

9.7 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

9.8 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

9.9 Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência.

a) Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

b) As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

9.10 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **X. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no site <http://www.interlex.com.br/> e no órgão de publicação oficial do Município de Joaçaba - SC.

## **XI. DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);

b) comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;

c) comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;

d) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nr. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Joaçaba;

e) declaração de bens;

f) declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;

g) laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;

- h) comprovante de residência atualizado;
  - i) ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
  - j) outros documentos que se fizerem necessários.
- 11.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
- 11.3 O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato.

## **XII. DO FORO JUDICIAL**

- 12.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba - SC.

## **XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
- 13.2 Este Processo Seletivo será válido por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso houver interesse da Administração Municipal.
- 13.3 Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 13.4 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
- 13.5 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:
- a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
  - b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
  - c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
  - d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

- 13.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitada de realizar as provas.
- 13.8 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
- 13.9 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 13.9.1 ANEXO I: Do quadro de vagas;
- 13.9.2 ANEXO II: Do conteúdo programático;
- 13.9.3 ANEXO III: Do cronograma previsto;
- 13.9.4 ANEXO IV: Do formulário de ficha de inscrição;
- 13.9.5 ANEXO V: Do formulário de recurso.

Joaçaba, SC, 04 de abril de 2012.

**RAFAEL LASKE**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**DO QUADRO DE VAGAS**

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO MÍNIMA
<p>Agente Comunitário de Saúde</p> <p><b>Centro</b></p> <p><b>Nossa Senhora de Lourdes</b></p> <p><b>Vila Pedrini</b></p> <p><b>Vila Remor</b></p> <p><b>Santa Terezinha</b></p> <p><b>Frei Bruno</b></p> <p><b>Santa Tereza</b></p> <p><b>Santa Helena</b></p> <p><b>Nova Petrópolis</b></p> <p><b>Km 16</b></p>	<p>01 vaga e cadastro reserva</p>	<p>40</p>	<p>R\$ 698,07</p>	<p>I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital;</p> <p>II - haver concluído o ensino fundamental.</p>

## **ATRIBUIÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO**

**1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob supervisão do gestor municipal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

**ANEXO II**  
**CONTEUDO PROGRAMÁTICO SUGERIDO**

**EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

- a) Língua Portuguesa:** leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística.
- b) Matemática:** conjuntos, conjuntos numéricos, noções de matemática financeira, juros simples e juros compostos, geometria, progressão geométrica, progressão aritmética, análise combinatória, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), regra de três, porcentagem, equações de primeiro e segundo grau.
- c) Conhecimentos gerais:** História do Brasil: Brasil Colônia, Brasil Império, Brasil República; Organização político-administrativa do Brasil; Agronegócios e a economia brasileira; Espaço industrial brasileiro; migrações populacionais e urbanização no Brasil; Contexto internacional; Neoliberalismo e globalização, Mercosul; Questões ambientais; Aspectos históricos e geográficos do Estado de Santa Catarina e do município de Joaçaba; Aspectos econômicos do Estado de Santa Catarina e do município de Joaçaba; Atualidades relativas ao País, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Joaçaba.
- d) Conhecimentos específicos:** Legislação municipal pertinente ao desempenho das atividades do emprego público; SUS – Sistema Único de Saúde: Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde: um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase,

DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**  
**(sujeito a alterações)**

1. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL COMPLETO: 11/04/2012.
2. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: até dia 12/04/2012.
3. PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 12 a 30/04/2012.
4. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS: 02/05/2012.
5. RECURSO QUANTO ÀS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: até dia 03/05/2012.
6. HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES: 04/05/2012.
7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS: **06/05/2012** em local e horário a serem informados na ocasião da homologação das inscrições.
8. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO E DAS PROVAS: 07/05/2012.
9. RECURSOS QUANTO A QUESTÕES DA PROVA: até dia 08/05/2012.
10. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DA CLASSIFICAÇÃO: 11/05/2012.
11. RECURSOS QUANTO À CLASSIFICAÇÃO: até dia 15/05/2012.
12. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO APÓS RECURSOS: 16/05/2012.

**ANEXO IV**  
**DO FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
**PROCESSO SELETIVO – EDITAL NR. \_\_\_\_\_**

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Emprego público pretendido: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

ÁREA: \_\_\_\_\_

DADOS DO CANDIDATO		
Nome:		
Logradouro:	Nr.	
Bairro:		
Município:	U.F.	
Telefone residencial:	Telefone celular:	Telefone comercial:
Nome do pai:		
Nome da mãe:		
Estado civil:	Nacionalidade:	
Nr. Identidade:	CPF:	
Data de nascimento:	Local:	
Escolaridade:		
Profissão:		
Necessita de atendimento especial na data da prova? ( ) Sim ( ) Não		
Se sim, especifique:		

Declaro, sob as penas da lei, que: possuo nacionalidade brasileira; estou quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral; estou quite com as obrigações do serviço militar (se do sexo masculino); sou portador de CPF válido; gozo de boa saúde; não sofri, quando no exercício de emprego público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração; não tenho antecedentes criminais, estando no pleno exercício de meus direitos civis e políticos; tenho conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo. Declaro, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento e pelos dados declarados nesta ficha de inscrição.

De acordo com as informações:

Joaçaba, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável pela inscrição

Obs.: A inscrição somente será deferida se acompanhada do comprovante de depósito da taxa de inscrição (valor conforme emprego público escolhido) na seguinte conta bancária: **Banco BB Besc, Agência: 5290-6; Conta corrente: 233133-0.**

Protocolo de Inscrição

**ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
**PROCESSO SELETIVO – EDITAL NR. \_\_\_\_\_**

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Emprego público pretendido: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA: \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO DO CANDIDATO**

DADOS DO CANDIDATO
Nome: _____
_____

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável pela inscrição

Obs.: A inscrição somente será deferida se acompanhada do comprovante de depósito da taxa de inscrição (valor conforme emprego público escolhido) na seguinte conta bancária: **Banco BB Besc, Agência: 5290-6; Conta corrente: 233133-0.**

<p style="text-align: center;"><b>Agência: 5290-6</b> <b>C/C.: 233133-0</b></p> <p><b>Depósito Identificado</b></p> <p>Nome: _____</p> <p>CPF: _____-_____</p> <p>Valor em Dinheiro: _____</p>
--

1. Para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde: R\$ 30,00.

